



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021.

MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2021.

TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, Lamim, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 24.179.426/0001-12, neste ato representado por seu Leiloeiro Administrativo, Sr. Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior, nomeado pela Portaria nº 067/2021, torna público através do presente **Edital** que fará realizar dentro das normas legais previstas no art. 22, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93, licitação para alienação dos seguintes bens inservíveis/recuperáveis para o serviço público, de propriedade do Município:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS INSERVÍVEIS DA USINA DE RESCICLAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LOTE ÚNICO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DA USINA DE RESCICLAGEM CONSISTINDO EM: Papelão – aproximadamente 4.000 kg Plástico duro – aproximadamente 1.303 kg Caixa de Leite tetra park – aproximadamente 645 kg PAD branco – aproximadamente 338 kg Plástico Misto – aproximadamente 955 kg Sacolinhas de plástico – aproximadamente 179 kg Pet Branco – aproximadamente 367 kg Papel – aproximadamente 1.021 kg Plástico Branco – aproximadamente 198 kg PAD Colorido – aproximadamente 184 kg Garrafa de Óleo – aproximadamente 69 kg Pet colorido – aproximadamente 49 kg Sucatas metálicas e equipamentos eletrônicos – aproximadamente 2.000 kg	R\$ 2.746,84

O certame está instaurado na modalidade “**LEILÃO**”, com julgamento pelo **Tipo MAIOR Lance ou oferta por Lote**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, com apoio da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente **LEILÃO** tem por objeto a alienação bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lamim/MG, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - Os bens mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se, que tenham sido previamente



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

examinados pelo licitante interessado, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto à suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - As despesas com frete e remoção dos bens arrematados, correrão à conta do licitante vencedor do item, não cabendo ao Município quaisquer ônus após a definição da venda.

2 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

Local: Pátio da Usina de Triagem e Reciclagem, Lamim/MG;

Data: 17/05/2021 (dezessete de maio de dois mil e vinte e um);

Horário: às 10h00min (dez horas).

3 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

3.1 – Os bens objeto do leilão encontram-se na Usina de Triagem e Reciclagem do Município, onde ficarão disponíveis para visita, que poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00hs, entre os dias 27/04/2021 a 14/05/2021.

4 - DOS LICITANTES

4.1 – Poderão oferecer lances **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.1.1 - Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.1.2 - Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de pessoas físicas ou jurídicas.

4.1.3 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do **MUNICÍPIO** ou membros da Comissão de Licitação.

4.1.4 – Não poderão participar desta licitação os menores de 18(dezoito) anos não emancipados.

4.2 – Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - No início do leilão serão cadastrados todos os licitantes interessados a dar propostas que estejam igual ou acima do lance mínimo, sendo que os interessados entregarão ao Leiloeiro/Comissão de Licitação os seguintes documentos:

4.3.1 – Em se tratando de pessoa física

Cópia do CPF do licitante;

Cópia da Carteira de Identidade do licitante;

Cópia do comprovante de emancipação pelos licitantes menores de 18 anos, se for o caso;

Cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores dos licitantes, pessoas físicas, quando for o caso.

Os licitantes, pessoas físicas, poderão ser representados por procuradores munidos de procuração, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**. Nesse caso, além dos documentos do licitante, também será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identidade e CPF dos procuradores.

4.3.2 – Em se tratando de pessoa jurídica

Cópia do Ato de constituição da empresa na forma estabelecida no art. 28, incisos II, III, IV ou V da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, com data de emissão não superior a 180 dias;

Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante da licitante conforme indicado a seguir.

I- Da forma de representação da Pessoa Jurídica

a) A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante, pessoa jurídica, deverá se representar por pessoa munida dos necessários poderes de representação;

b) A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior **será feita através de procuração**, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com **firma reconhecida**;

c) Também o licitante, pessoa jurídica, poderá comparecer ao certame representado pelo seu representante legal, assim considerado aquele que, nos atos de constituição da empresa esteja qualificado como tal, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

As pessoas jurídicas participantes do leilão deverão ter em mãos o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Os documentos citados nos subitens anteriores poderão ser apresentados por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou cópia acompanhadas do original para que o leiloeiro ou Comissão de Licitação os autentique.

4.5 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

5 - DOS LANCES

5.1 - Os lances serão verbais, individualizados para o lote relacionado no **ANEXO I** do presente Edital de Licitação, a partir do preço mínimo estabelecido, **considerando-se vencedor o licitante que oferecer a MAIOR OFERTA POR LOTE**.

5.2 – Os valores mínimos para alienação dos bens são os estabelecidos no **ANEXO I**.

5.3 - Os lances far-se-ão verbalmente, em moeda corrente nacional, respeitando-se a diferença mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre cada lance.

5.4 – O bem será adjudicado ao licitante que apresente a documentação conforme especificada no item 4.3 e apresentar a MAIOR oferta acima do valor mínimo estabelecido.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O bem será vendido à vista, a quem oferecer MAIOR lance por lote, devendo o procedimento de pagamento ser iniciado imediatamente após a arrematação, tendo o prazo máximo de 24hs(vinte e quatro horas) para pagamento. Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação do bem arrematado. A emissão de cheques responsabilizará o licitante cível e criminalmente em caso fraude no certame.

6.2 – Caso o licitante não realize o pagamento no prazo especificado no item acima, será imediatamente convocado o segundo colocado que tiver ofertado o melhor lance na sessão pública de leilão.

6.3– Todas as despesas necessárias, sejam elas de qualquer natureza, correrão à conta do respectivo arrematante.

6.4 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, caso exista, que identifique o bem como pertencente ao Município de Lamim, após a concretização da alienação.

6.5 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar, no todo ou em parte, o (s) bem (s) arrematado (s) antes do pagamento e da transferência para seu nome/razão social, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DA ATA

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ATA circunstanciada do lote vendido, bem como, a correspondente identificação do arrematante na forma estabelecida neste Edital, o valor do bem arrematado, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 - A ata será assinada pelo Leiloeiro administrativo/Comissão de Licitação, servidores e/ou assessores de apoio e pelo arrematador do bem.

8 – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 – O bem alienado será retirado pelo arrematante, após a homologação do certame pelo Sr. Prefeito Municipal, que acontecerá após decorrido o prazo para a tramitação de eventual recurso ou após sua denegação, mediante a apresentação de documentos que comprove os recolhimentos do lance vencedor na Tesouraria da Prefeitura, conforme estabelecido no item anterior.

8.2 – O bem arrematado deverá ser integralmente retirado pelo arrematante, às suas custas, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), após a homologação do certame e comunicação do Município.

8.3 - A não retirada da totalidade dos bens pagos pelo arrematante no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado.

8.4 - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08:00hs às 11:00hs e das 12:00hs às 16:00 hs, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da mesma, ou ao estado do bem.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações devidamente fundamentados.

9.2 - Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do certame para apresentar recurso contra o resultado do leilão.

9.3 - Os recursos serão dirigidos ao Leiloeiro Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

9.5 – Nos termos do art. 109, § 3º da lei já referida o recurso terá efeito suspensivo.

9.6 – Interposto o recurso, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada a todos os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei federal nº. 8.666/1993:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem arrematado;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Lamim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2- As sanções previstas nos sub-itens 10.1.1 a 10.1.4 poderão ser aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda do bem a ser levado à leilão, podendo o Município retirar parte ou a totalidade do lote leiloadado.

11.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e Comissão de Licitação.

11.4 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.5 –Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.6 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para realização do Leilão e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

11.7 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

11.7.1 – Portanto, o licitante, ao ofertar o lance, aderiu ao edital de licitação, fato que se constitui em evidência de que o mesmo:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.8 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

11.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Lamim, 26 de abril de 2021.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Leiloeiro

Apoio

Bruna de Assis Reis

Agente de Contratação

Clayton Carvalho de Rezende

Vanderleia da Penha Miranda



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO Nº. 59/2021 – LEILÃO Nº. 01/2021.

BENS A SEREM ALIENADOS:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS INSERVÍVEIS DA USINA DE RESCICLAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	LOTE ÚNICO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DA USINA DE RESCICLAGEM CONSISTINDO EM: Papelão – aproximadamente 4.000 kg Plástico duro – aproximadamente 1.303 kg Caixa de Leite tetra park – aproximadamente 645 kg PAD branco – aproximadamente 338 kg Plástico Misto – aproximadamente 955 kg Sacolinhas de plástico – aproximadamente 179 kg Pet Branco – aproximadamente 367 kg Papel – aproximadamente 1.021 kg Plástico Branco – aproximadamente 198 kg PAD Colorido – aproximadamente 184 kg Garrafa de Óleo – aproximadamente 69 kg Pet colorido – aproximadamente 49 kg Sucatas metálicas e equipamentos eletrônicos – aproximadamente 2.000 kg	R\$ 2.746,84

Lamim, 26 de abril de 2021.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Leiloeiro

Apoio

Bruna de Assis Reis

Agente de Contratação

Clayton Carvalho de Rezende

Vanderleia da Penha Miranda